



LEI Nº 1.552, DE 15 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção à Casa de Repouso São Vicente de Paulo de Guimarães, inscrita no CNPJ sob o nº 22.234.207/0001-63, entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Guimarães, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§1º - Fica a critério do Sr. Prefeito Municipal a forma como será realizado o repasse.

§2º - A entidade poderá realizar o pagamento de obrigações anteriores à data do repasse da subvenção.

§3º - A prestação de contas deverá ser realizada até o último dia do mês subsequente ao mês do repasse.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.011.002 08.244.0034 2.0076 3 3 50 43.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no "PLACARD" da Prefeitura Municipal de Guimarães, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 15 de julho de 2021.


Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 15/7/2021